



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

EDITAL N.º 04/FUNOESC/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, por seu representante legal abaixo assinado, torna público o Edital N.º 04/FUNOESC/2012, objetivando a contratação de empresa para locação de estacionamento coberto com um total de 96 (noventa e seis) vagas, localizado no prédio do Ambulatório Médico Universitário – AMU, extensão do Hust, situado na Rua Roberto Trompowsky, s/nº, 1º, 2º e 3º subsolo, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, cujas plantas baixa constam no Anexo I deste Edital, na seguinte forma:

Data do recebimento das propostas: até 31.01.2013, às 17h.

Data do recebimento da documentação: até 31.01.2013, às 17h.

Data da abertura dos envelopes: 01.02.2013, às 14h.

Prazo da locação: 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato.

Fiador: A locação deverá ser garantida por fiador(a) idôneo(a).

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para locação de estacionamento coberto com um total de 96 (noventa e seis) vagas, distribuídas conforme anexo I, localizado no prédio do Ambulatório Médico Universitário – AMU, extensão do Hust, situado na Rua Roberto Trompowsky, s/nº, 1º, 2º e 3º subsolo, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, cujas plantas baixa constam no Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

1.2 A locação do estacionamento será preferencialmente para o público que se encaminhará para atividades no Ambulatório Médico Universitário – AMU.

1.3 A locação poderá ser rescindida a qualquer tempo se a empresa locatária não cumprir com as condições do contrato (Anexo II), não atender notificação da Administração Pública, bem como as obrigações legais tributárias.

1.4 O contrato (Anexo II) estará sujeito à revisão a cada 06 (seis) meses.

VISTO
Presidência Jurídica
FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As condições para a participação e apresentação de habilitação da licitação são:

- a. Sociedade empresária constituída e representada regularmente, com atividade econômica compatível com o objeto deste Edital;
- b. A empresa interessada na locação deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, atividade compatível com o objeto do Edital.
- c. Não será permitida a participação de consórcios e pessoas físicas;
- d. São impedidos de participar, direta ou indiretamente da licitação, dirigentes da Funoesc e suas mantidas ou responsável pela licitação.

2.2 São condições gerais de participação e de apresentação de proposta da licitação:

- a. A licitante vencedora deverá possuir no mínimo 01 (um) manobrista;
- b. Eventuais danos nos veículos/motocicletas (acidentes, furtos, entre outros) que estarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade da mesma;
- c. A licitante vencedora deverá formalizar apólice de seguro em face de eventuais danos que venham ocorrer;
- d. A licitante vencedora deverá guardar e zelar pelas chaves dos veículos/motocicletas, sendo esta obrigação de sua exclusiva responsabilidade;
- e. A licitante vencedora deverá manter a pintura das vagas de estacionamento, e demarcações, bem como dotar o local de placas indicativas e de organização do estacionamento;
- f. A licitante vencedora responsabiliza-se pela limpeza e asseio do local, mantendo-o dentro dos padrões pré-estabelecidos em contrato.

2.3 Para fins de julgamento das propostas as empresas interessadas deverão, por meio de declaração, confirmar o cumprimento dos itens 2.2 e efetivamente cumpri-los antes da assinatura do contrato.

3 – DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

3.1. Para a respectiva habilitação no presente processo de tomada de preços e oferta de condições para locação de estacionamento, os interessados deverão apresentar a documentação descrita no item 3.2, até o dia **31 de janeiro de 2013, às 17h**, no Setor

VISTO
 Procuradoria Jurídica
 UNOESC/FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

de Protocolo, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Centro Administrativo da Funoesc, térreo, Bairro Flor de Serra, Joaçaba/SC, em envelope assim subscrito:

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" - (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
EDITAL Nº N.º 04/FUNOESC/2012**

3.2. As empresas interessadas na habilitação deste Edital deverão entregar, na forma do item anterior, todos os documentos abaixo descritos:

- a. Comprovação de Registro na Junta Comercial do Estado (J.C.E.), cópia de seu contrato social e sua última alteração, se houver (necessária a comprovação de quem representa legalmente a empresa),
- b. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;
- c. Certidão Negativa de Tributos como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- f. Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica.
- g. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/11.
- h. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, especialmente itens 1.2, 2.2 e minuta do contrato constante no Anexo II deste Edital.

3.3 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

3.4 - A documentação prevista anteriormente deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

3.5 - A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento de procuração,

VISTO

Procurador Jurídica
FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

com firma reconhecida, até o início do ato de abertura dos envelopes da "documentação" e "proposta".

3.6 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará a interessada na locação e não será devolvida.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, legível, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, lacrada num envelope rubricado, dia **31 de janeiro de 2013, às 17h**, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Centro Administrativo da Funoesc, térreo, Bairro Flor de Serra, Joaçaba/SC, onde se identifique:

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA" – (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
EDITAL Nº N.º 047/FUNOESC/2012**

4.2 A proposta de aluguel do estacionamento deverá constar:

- a. o valor a ser pago à FUNOESC;
- b. o valor que se pretende cobrar do público alvo por hora, por dia e mensal;
- c. o valor diferencial que se pretende cobrar aos professores, alunos e empregados da Funoesc/Unoesc/Hust por hora, por dia e mensal;
- d. os horários de atendimento de segunda a sábado, sendo que nos dias da semana deverá prever horário para os 03 (três) turnos, de acordo com a funcionalidade dos setores alocados no Amu e finais de semana se for o caso.

4.3 A empresa interessada poderá agendar visita técnica ao local das instalações até o dia anterior à entrega dos envelopes de habilitação e proposta, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2013, das 13h às 17h, via agendamento prévio junto à Gerência Administrativa da instituição, telefone 49 3551 2122.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão de Licitação se reunirá em sala de reuniões da Reitoria da FUNOESC, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC no dia **01 de fevereiro de 2013, às 14h** e, por meio de seu Presidente, iniciará os trabalhos.

5.2 - No prazo e hora estabelecidos a Comissão encarregada da licitação procederá como indicado a seguir:

a. Na presença das interessadas na locação ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando a tempestividade da entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", os quais serão rubricados pelos membros e pelos representantes das interessadas na locação presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope "documentação".

b. Os documentos contidos no Envelope 1 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

c. Serão considerados inabilitados os proponentes que não preenchem os requisitos exigidos no item 3.

d. Se todas as interessadas na locação forem inabilitados, poderá ser fixado prazo de dois (02) dias úteis para apresentação de nova documentação.

e. Após o prazo de 02 (dois) dias para recurso da abertura dos envelopes da documentação, a Comissão abrirá o envelope n.º 2 das empresas habilitadas. As propostas serão examinadas e rubricadas, sendo, então, procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

f. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com o seguinte critério de avaliação: 1) o maior preço mensal de locação do estacionamento coberto com 96 (noventa e seis) vagas a ser pago à Funoesc; 2) o atendimento de todas as condições mínimas elencadas no item 2.2 deste Edital; 3) o menor valor diferencial mensal que se pretende cobrar aos professores, alunos e empregados da Funoesc/Unoesc/Hust; 4) melhor horário de atendimento, segundo o expediente do Amu.

g. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente no site <http://www.unoesc.edu.br/>.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

h. Após o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos do resultado da abertura dos envelopes da proposta de preços, o Representante Legal da Funoesc analisará os eventuais recursos e, posteriormente, homologará o resultado final.

6 – DA AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAR O IMÓVEL

6.1 A empresa vencedora do presente Edital somente será autorizada a ocupar o imóvel após a assinatura do contrato de locação, juntamente com fiador idôneo e, em nenhuma hipótese, poderá ceder o direito adquirido neste Edital, ou sublocar o espaço a que se refere este Edital sem a prévia e expressa anuência da Funoesc.

7– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou propostas deverão ser protocolados e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo de dois (02) dias úteis.

7.2 - Os recursos relativos ao presente processo serão analisados na forma do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc e/ou lei correspondente.

8- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 Caberá ao representante legal da Funoesc revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

8.2 Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

8.3 Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

8.4 O presente Edital está submetido às regras do Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc e/ou lei correspondente.

VISTO
Procuradora Jurídica
FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

8.5 O interessado que tiver dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital será atendido pela Gerência Administrativa da instituição, telefone 49 3551 2122, no horário de expediente.

8.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir eventuais questões decorrentes do presente processo licitatório.

Joaçaba, 13 de dezembro de 2012.


Aristides Cimaçon
Procurador - Reitor


Visto,
Visto da Procuradoria Jurídica
UNOESC/FUNOESC



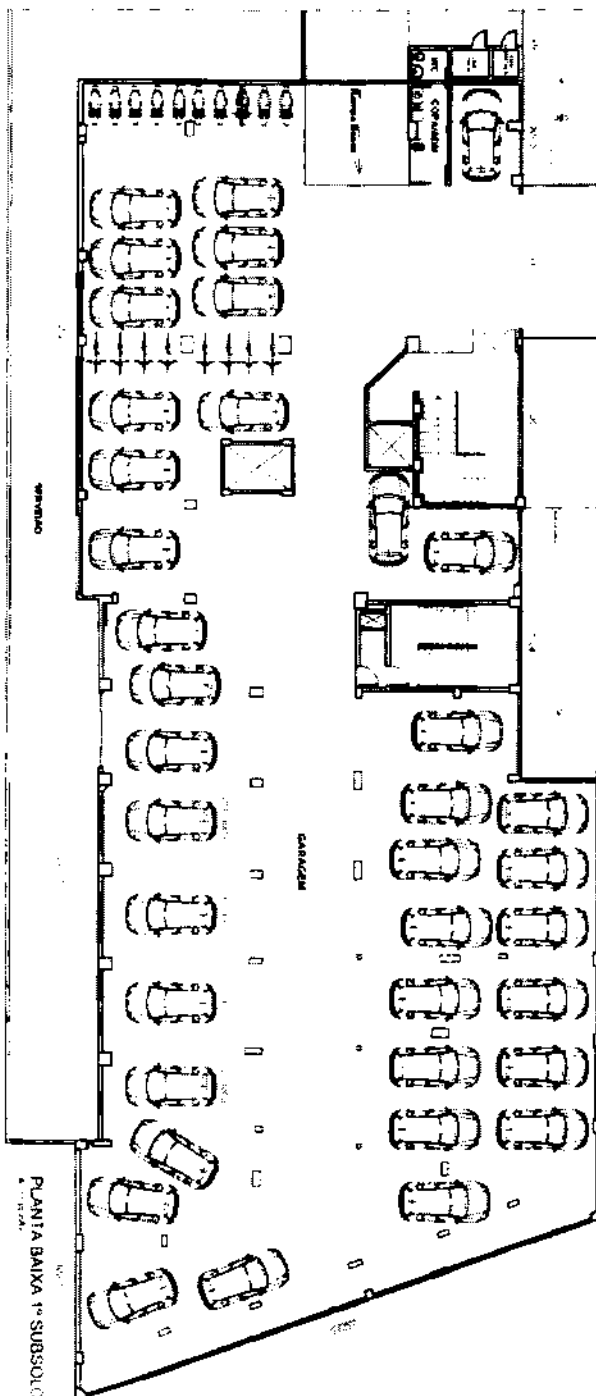
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO I – PLANTA BAIXA 1º, 2º E 3º SUBSOLO

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

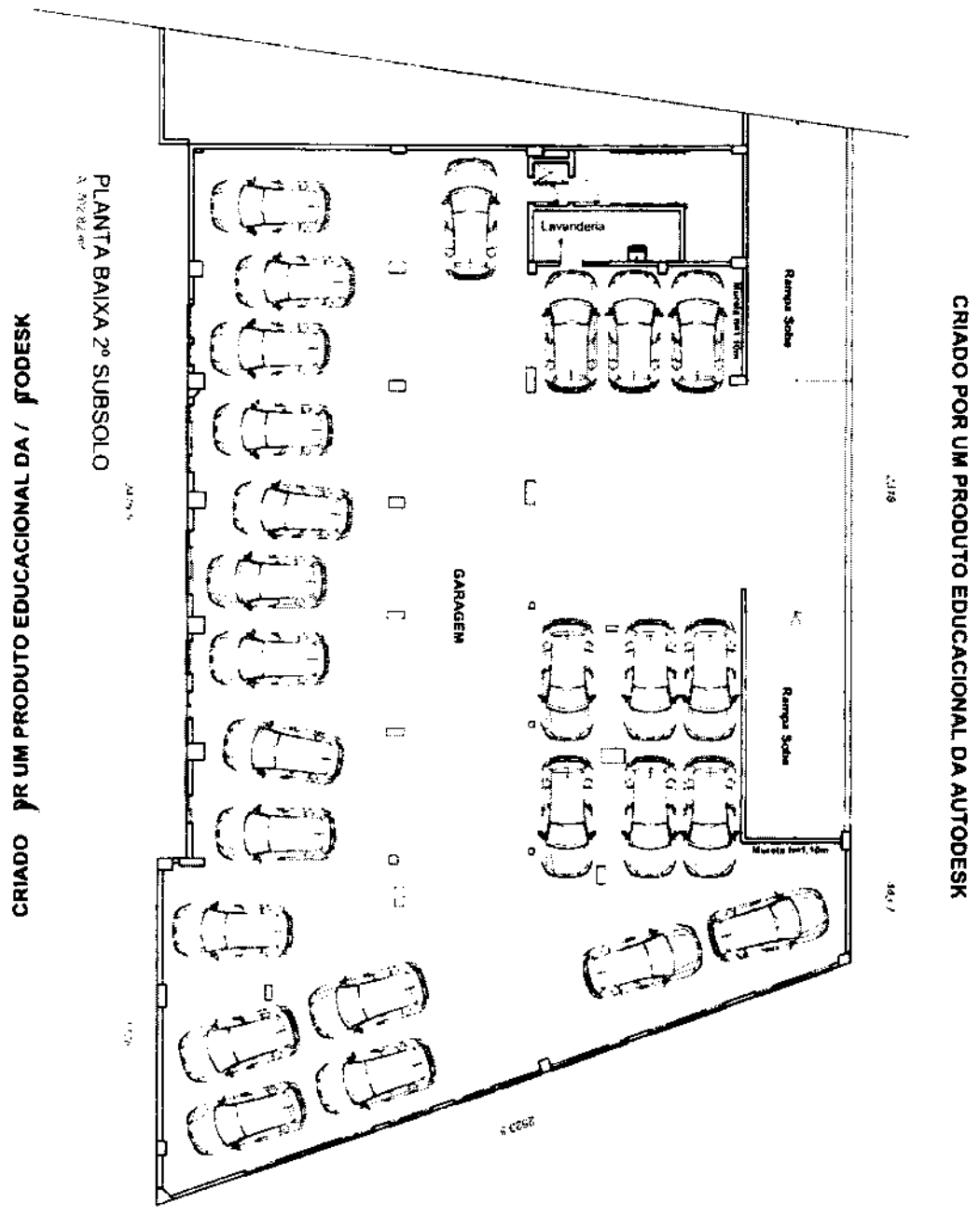
VISTO
Procuradoria Jurídica
M. ESC. F. IN. 1111

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

VISTO
 Provedora Jurídica
 UNOESC/FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º /FUNOESC/

**EDITAL N.º 04/FUNOESC/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Contrato de locação que entre si
celebram a **FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA - FUNOESC e -**

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, comunitária regional, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **LOCADORA** e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____/_____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, firmam o presente **Contrato de Locação**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **LOCATÁRIA**, antes de iniciar suas atividades, deverá comprovar à **LOCADORA**, sua legalização fiscal, administrativa, bem como o cumprimento dos requisitos elencados no item 2.2 do Edital 04/FUNOESC/2012, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Constitui o objeto deste contrato a locação de estacionamento coberto com um total de 96 (noventa e seis) vagas, localizado no prédio do Ambulatório Médico Universitário – AMU, extensão do Hust, situado na Rua Roberto Trompowsky, s/nº, 1º, 2º e 3º subsolo, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000), conforme o Edital Tomada de Preços nº 04/FUNOESC/2012 e proposta homologada da **LOCATÁRIA**, ou seja, atendimento de ____ a ____-feira, das ____h às ____, sábados e feriados, das ____ às ____, com a seguinte tabela de valores:

Valor mensal a ser pago à FUNOESC	R\$
Valor a ser cobrado do público alvo por hora, por dia e mensal	R\$ - hora
	R\$ - dia
	R\$ - mês
Valor diferencial que se pretende cobrar aos professores, alunos e empregados da Funoesc/Unoesc/Hust por hora, por dia e mensal	R\$ - hora
	R\$ - dia
	R\$ - mês

VISTO

Presidência Jurídica
FUNOESC/FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

Parágrafo único. A locação do estacionamento será preferencialmente para o público que se encaminhará para atividades no Ambulatório Médico Universitário – AMU..

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de locação é de 05 (cinco) anos, iniciando-se nesta data e término em _____, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, desde que haja interesse das partes.

Parágrafo Primeiro. Este contrato está sujeito à revisão a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo. As vagas de estacionamento devem ser disponibilizadas ao público alvo, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro. Havendo rescisão a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel ora locado, livre e desocupado, em condições idênticas em que o recebeu ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA QUARTA:

O aluguel mensal para o período locatício é de R\$ _____ (_____), reajustado anualmente com base no índice do INPC, pago por meio de boleto bancário (prova suficiente da quitação do aluguel), como também, deverá ser pago os demais encargos locatícios (luz e água), até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo primeiro. Se os aluguéis e encargos forem pagos fora da data do vencimento, serão acrescidos em uma multa de 2% (dois por cento) e a taxa SELIC.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento do aluguel e dos encargos, no prazo acordado, constitui a **LOCATÁRIA** em mora independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, negativa no SPC e autoriza a **LOCADORA** a promover a competente ação de despejo.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pela **LOCATÁRIA** exclusivamente para exploração do ramo de estacionamento, sendo vedada alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso da **LOCADORA**.

Parágrafo único. A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência da **LOCADORA**, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente Contrato com seu registro, se entender necessário, ficarão por conta da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** se compromete a:

VISTO

Procurador Jurídico
FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

- a) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da execução do objeto pela **LOCATÁRIA**;
- b) Notificar a **LOCATÁRIA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

São obrigações da **LOCATÁRIA**, na vigência deste contrato:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Tomada de Preços n.º 04/FUNOESC/2012;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, inclusive o número mínimo de um manobrista, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **LOCADORA**;
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na execução dos serviços;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **LOCADORA**;
- e) a **LOCATÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) a **LOCATÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à Funoesc, suas mantidas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive furtos e roubos;
- g) a **LOCATÁRIA** deverá arcar, durante o período de locação, com todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado, todas as despesas com o consumo de água, luz e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias provenientes do não-pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade, bem como com todos os emolumentos devidos a órgão(s) administrativo(s);
- h) Contratar apólice de seguros do estacionamento que abranja eventuais danos pessoais, patrimoniais, furtos, roubos dos e nos veículos/motocicletas.

CLÁUSULA NONA:

A **LOCATÁRIA** não poderá fazer no imóvel locado qualquer modificação.

As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA** ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as que sejam removíveis que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado ou se houver acordo entre as partes contratantes, adquiridas pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pela **LOCATÁRIA** do imóvel ora locado, o presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

VISTO
 Provedoria Jurídica
 FUNOESC/FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

Haverá rescisão contratual se houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte da **LOCADORA**, cabendo à **LOCATÁRIA** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

Rescindir-se-á, de pleno direito o presente contrato se a **LOCADORA** tiver interesse no imóvel, bastando para tanto simples aviso para desocupação com prazo de 15 (quinze) dias, sem que a **LOCATÁRIA** tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

A **LOCATÁRIA** não poderá sublocar a sala locada, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito da **LOCADORA**; no caso deste ser dado, deverá agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja desocupado por ocasião do vencimento do prazo contratual.

A **LOCATÁRIA** fica expressamente autorizada colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique e observe o padrão de publicidade da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Estipular-se multa equivalente a 03 (três) alugueres vigentes na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido da locação, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. O pagamento da multa acima pactuada não eximirá a **LOCATÁRIA** de solver os alugueres vencidos, nem de ressarcir os danos que, porventura, vier a causar ao imóvel.

Parágrafo segundo. Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Ao desocupar o imóvel a locatária comunicará, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a data em que o mesmo estará livre e em condições de ser vistoriado, a fim de que se constate o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, devendo o imóvel ser entregue nas mesmas condições da entrega, limpo e pintado, caso contrário, arcará com o ônus da multa prevista na cláusula décima-terceira.

Parágrafo primeiro. É facultado à **LOCADORA** recusar o recebimento do imóvel locado sem que o imóvel esteja nas mesmas condições em que foi entregue, no início da locação, isto ocorrendo, continuarão por conta da **LOCATÁRIA** os alugueres e

VISTO

Procuradoria Jurídica
FUNOESC/FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

encargos, acordados até a data em que seja restituído o imóvel nas condições recebidas, sendo que a **LOCATÁRIA** comunicará a **LOCADORA**, para que, em 05 (cinco) dias, acompanhe a **LOCATÁRIA** em uma vistoria.

Parágrafo segundo. No ato de entrega do imóvel locado a **LOCATÁRIA** deverá liquidar os alugueres e apresentar os comprovantes de quitação dos encargos assumidos neste contrato, estabelecidos na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

O presente Contrato obrigará as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Fica eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além de custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Joaçaba, __ de _____ de 201__.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA – FUNOESC**

Locatária

FIADOR(A): _____ ESPOSA(O) FIADOR(A), se for o caso: _____
CPF: _____ CPF: _____

Testemunhas:

1.
CPF: _____

2.
CPF: _____


WSTO
Procurador Jurídico
FUNOESC

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina

Rua Getúlio Vargas, 2125 - Fone: (49) 3551-2000 - www.unoescjba.edu.br - CNPJ 84.592.369/0001-20 - CEP 89600-000 - Joaçaba - SC